



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 99/2021 – São Paulo, segunda-feira, 31 de maio de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 1/2021 - PRESI/GABPRES

EDITAL DE REMOÇÃO EXTERNA PARA A 3ª REGIÃO

(Prazo – 20 dias)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 32, de 10/4/2007, alterada pela de nº 97, de 27/10/2009, do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 1, de 20/02/2008, alterada pelas de nº 301, de 26/08/2014, nº 248, de 19/06/2013, nº 341, de 25/03/2015, nº 382, de 17/12/2015 e de nº 441, de 02/05/2017, do Conselho da Justiça Federal, e no artigo 324 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o decidido pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em 26 de maio de 2020, e pelo Órgão Especial do TRF3, em 10 de junho de 2020, como consta do Processo SEI 0036003-24.2019.4.03.8000, resolve:

I - TORNAR PÚBLICA A ABERTURA DO I CONCURSO DE REMOÇÃO EXTERNA, que se destina ao preenchimento de 10 (dez) cargos vagos de Juiz Federal Substituto da Justiça Federal da Terceira Região.

II - A inscrição no I Concurso de Remoção Externa efetiva-se mediante apresentação de:

- REQUERIMENTO dirigido à Presidência deste Tribunal no prazo de 20 (vinte) dias, contado das 0h00 do dia 14 de junho de 2021 até as 23h59 do dia 3 de julho de 2021; considerando que o 20º dia recairá num sábado, prorroga-se, assim, para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, dia 05 de julho de 2021;
- CERTIDÃO(ÕES) expedida(s) pelo Tribunal Regional Federal de origem que comprove(m) o preenchimento dos requisitos previstos no item III e os critérios de desempate previstos no item IV, entregues no prazo de 90 (noventa) dias a contar do início do prazo editalício, ou seja, até as 23h59 do dia 11 de setembro de 2021; considerando que o 90º (nonagésimo) dia recairá num sábado, prorroga-se, assim, para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 13 de setembro de 2021.

III - São requisitos essenciais à remoção, os quais devem ser atendidos concomitantemente:

- ocupar o requerente cargo de Juiz Federal Substituto;
- ter o Tribunal de origem anuído à remoção postulada;
- não ter o requerente recebido penalidade de advertência ou de censura no último ano anterior ao pedido ou penalidade de remoção compulsória nos últimos três anos anteriores ao pedido;
- não estar o requerente sob sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- ter sido o requerente vitaliciado;
- não haver acúmulo injustificado de processos na vara ou no gabinete que esteja sob jurisdição do magistrado.

IV - Salvo se o interesse do serviço não o recomendar, serão utilizados sucessivamente como critérios de classificação e desempate, inclusive para os requerentes vinculados à mesma Região:

- maior tempo de exercício na carreira, contado do ingresso inicial como Juiz Federal Substituto;
- maior tempo de exercício no cargo;
- maior idade;
- maior prole.

V - O requerimento devidamente assinado e a(s) certidão(ões) de que tratam os itens III e IV devem ser encaminhados digitalizados à Divisão de Assuntos da Magistratura, exclusivamente ao endereço de e-mail INSCRICAOJUIZ@TRF3.JUS.BR.

VI - O requerimento e a(s) certidão(ões) apresentados serão juntados ao Processo SEI aberto para essa finalidade, cujo acesso será disponibilizado ao magistrado inscrito, por meio de endereço eletrônico informado pelo interessado, possibilitando o seu acompanhamento.

VII - Findo o prazo previsto no item II, b, o processo será instruído pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça e, após a manifestação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, será distribuído ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região para apreciação pelo Conselho e, posteriormente, encaminhado para julgamento pelo Órgão Especial deste Tribunal, ocasião em que também será relatado pelo Presidente.

VIII - Os cargos não preenchidos na forma deste Edital serão colocados à disposição da Administração deste Tribunal.

IX - A lotação definitiva do magistrado removido será definida oportunamente pela Presidência nos termos da Resolução CJF nº 1/2008, após a realização do concurso de remoção interna de juízes federais substitutos.

X - O magistrado removido para a 3ª Região ocupará o último lugar na lista de antiguidade para fim de promoção dentre os que ocupam o mesmo cargo nesta Região.

XI - As despesas decorrentes da remoção externa correrão à conta da dotação orçamentária do órgão beneficiado.

XII - O magistrado que obtiver êxito neste Concurso será responsável pela entrega dos documentos solicitados pela Divisão de Assuntos da Magistratura da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça do TRF3, para fim de cadastro funcional.

PUBLIQUE-SE este Edital no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

São Paulo, 28 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/05/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2654, DE 26 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 18 de junho de 2021, o período de férias agendado de 14 de junho a 3 de julho de 2021 (2018/2019 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI, ficando o respectivo saldo de 16 (dezesseis) dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2656, DE 26 DE MAIO DE 2021

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 27/05/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, o período de férias agendado de 27 de junho a 16 de julho de 2021 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 6 a 25 de julho de 2021, e interromper, por necessidade de serviço, a partir de 15 de julho de 2021, condicionado ao agendamento do saldo de 11 (onze) dias para fruição no ano de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CORE Nº 2657, DE 26 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, de 5 a 8 de julho de 2021, o período de férias agendado para 25 de junho a 14 de julho de 2021 (2º - 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, da Excelentíssima Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, condicionado ao gozo do respectivo saldo de 4 (quatro) dias no período de 23 a 26 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 27/05/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2653, DE 26 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL, o período de férias agendado de 2 a 21 de agosto de 2021 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 12 a 31 de agosto de 2021, e autorizar a conversão do período de 1º a 10 de setembro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 27/05/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2255, DE 27 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

1 - Aprovar o gozo de 11 dias de férias para 8 a 18 de setembro de 2021 (1º período 2021/2022).

2 - Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 1º a 30 de julho de 2021 (2º período 2021/2022), aprovado pela Portaria PRES nº 2103/2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/05/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 3248, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício nº OFÍCIO Nº 7 - GABMF - TRF 3R, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, titular da 3ª Vara de Bauru/SP, para, com prejuízo de suas funções e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 12 de julho a 11 de agosto de 2021, em razão do gozo de férias e compensação de plantão, da Excelentíssima Desembargadora Federal MARLI MARQUES FERREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/05/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7719045/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0050972-73.2021.4.03.8000

Documento nº 7719045

Conforme documento 7719044, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE LUIS LISBOA CAMPANERI, no dia 10/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/05/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7719035/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029920-26.2018.4.03.8000

Documento nº 7719035

Conforme documento 7719033, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MORAIS DE MIRANDA, no período de 24/05/2021 a 22/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/05/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7719040/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021160-30.2014.4.03.8000

Documento nº 7719040

Conforme documento 7719039, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MAGDA VIEIRA DOS SANTOS, no dia 25/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/05/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7719884/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0281385-85.2021.4.03.8000

Documento nº 7719884

Defiro o pedido de afastamento de Josefa Maria de Jesus Tezotto, RF 965, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 17/05/2021 a 24/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7722127/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0273925-47.2021.4.03.8000

Documento nº 7722127

Defiro o pedido de afastamento de Carlos Alberto Teixeira Mendes, RF 1837, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 14/04/2021 a 21/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2021, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7720740/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0043862-62.2017.4.03.8000

Documento nº 7720740

Conforme documento 7720736, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO ANTONIO CAMARADA SILVA, no dia 26/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/05/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7722636/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007115-84.2015.4.03.8000

Documento nº 7722636

Conforme documento 7722635, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDMILSON GOMES DASILVA, no período de 25/05/2021 a 28/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/05/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7722750/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006528-62.2015.4.03.8000

Documento nº 7722750

Conforme documento 7722749, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDNALDO RODRIGUES EVANGELISTA, no período de 25/05/2021 a 07/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/05/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7722752/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003288-65.2015.4.03.8000

Documento nº 7722752

Conforme documento 7722751, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LARISSA FERRAZ FERREIRA MONTEIRO, nos dias 27/05/2021 e 28/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/05/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7711107/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0273926-32.2021.4.03.8000

Documento nº 7711107

Ref.: averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas do ex-servidor **MANUEL FRANCISCO DE SOUSA**, R.F. nº 848

Tendo em vista as informações prestadas pela SEGE (7711030), reconheço o decurso do prazo decadencial em relação aos atos que deferiram a incorporação da 1ª (primeira) a 5ª (quinta) frações de quintos ao interessado, nos termos do art. 54 da Lei nº 9.784/99, da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 21/11/1995, referente ao período de 11/02/1992 a 20/11/1995, sobre a função GRG-2 (atual FC5);
- 2ª (segunda) fração de quintos, a partir de 22/01/1997, referente ao período de 21/11/1995 a 21/01/1997, sobre a função FC-5;
- 3ª (terceira) fração de quintos, a partir de 23/02/1998, referente ao período de 22/01/1997 a 22/02/1998, sobre a função FC5;
- 4ª (quarta) fração de quintos, a partir de 23/02/1999, referente ao período de 23/02/1998 a 22/02/1999, sobre a função FC5;
- 5ª (quinta) fração de quintos, a partir de 23/02/2000, referente ao período 23/02/1999 a 22/02/2000, sobre o cargo FC7 (atual CJ-1).

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 27/05/2021, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA 7721088 - DFORS/SP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - UASG 090017

Processo nº 0025353-75.2020.4.03.8001

O Pregoeiro torna público que, em face de alteração no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para substituição de luminárias e lâmpadas de descarga de alta pressão por luminárias e/ou lâmpadas de LED, para o Fórum Federal de Barueri, a DATA de abertura da Sessão fica AGENDADA para o dia 14/06/2021, às 14:00 horas, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

Obtenção do NOVO edital: a partir de 28/05/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico adm-sp-suli@trf3.jus.br

São Paulo, 27 de maio de 2021.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 27/05/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7723121/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Processo nº 0010088-33.2020.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para execução de serviços de serralheria no Fórum Federal de Marília/SP, com fornecimento de materiais, foi adjudicado para a empresa ABACHELI REALARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. no valor total de R\$11.800,00.

São Paulo, 28 de maio de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 28/05/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 7671024/2021

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

Processo nº Processo nº 0003812-49.2021.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, torna público o resultado do chamamento público realizado com vistas a adquirir imóvel no município de PIRACICABA/SP.

Na proposta apresentada pela Lisamar Empreendimentos Ltda., única participante do Chamamento Público em epígrafe, são oferecidos 03 imóveis interligados e mais 01 imóvel usado como área de estacionamento, nos seguintes endereços: Imóvel 1) Avenida Mario Dedini, 234, Piracicaba - SP; Imóvel 2) Lourenço Ducatti, 67, Piracicaba - SP; Imóvel 3) Avenida Santo Estevão, 82, Piracicaba - SP e Imóvel 4) Avenida Conceição, 243, Piracicaba - SP (usado como estacionamento). O valor de venda é R\$ 25.000.000,00 para os quatro imóveis, montante condizente com o valor do laudo de avaliação apresentado, que informou valor de avaliação de R\$ 25.300.000,00.

Trata-se de três imóveis comerciais interligados, ou seja, apresentam continuidade entre si, podendo ser utilizados como um único conjunto. Devido à configuração dos prédios, existem 5 níveis (pavimentos). Os imóveis em questão atualmente são ocupados pelo Fórum Federal de Piracicaba

O proponente indica que pode ser feita venda individualizada, com desmembramento dos imóveis, com os seguintes valores: Área 1 (AC 1.340,11 m²): R\$ 11.000.000,00/ Área 2 (AC 1.391,52 m²): 11.400.000,00/ Área 3 (estacionamento): R\$ 2.600.000,00. Conforme o estipulado em edital, com área mínima de 1.576 m², nenhuma das áreas, individualmente, teria o mínimo.

Valor venal do imóvel: Av. Conceição, nº 237- R\$ 613.330,78.

Av. Mário Dedini, n 234/ Av. Santo Estevão, nº 82 / Av. Lourenço Ducatti, nº 67: R\$ 2.256.208,37.

Área de construção: Total de 2.856,55 m².

O estacionamento está localizado em imóvel separado, na Avenida Conceição, 237, possui 30 vagas descobertas e 10, cobertas, atendendo ao mínimo disposto no Edital.

A localização atende aos requisitos do item 1.4 do Edital de Chamamento Público.

Destaca-se que o item 1.2.5. do Edital diz que "A critério da Administração, poderão ser analisados imóveis com área útil inferior à apresentada no item 1.2 deste documento."

Desse modo, numa análise inicial dos documentos, tendo o imóvel boa infraestrutura e boa conservação, com condições de atender aos critérios necessários para abrigar o Fórum Federal, cabendo à Administração avaliar a conveniência de realizar estudo preliminar de ocupação com áreas desmembradas. Deverá ser considerado que as Áreas 1 e 2 não contemplam vagas de garagem, enquanto a Área 3 não possui edificações adequadas, pois é usada como estacionamento, portanto provavelmente será necessária a alteração da configuração das edificações.

Considerando a área estimada no Edital de Chamamento Público 007/2021, sendo considerada a área total construída dos 4 imóveis, no total de 2.856,55 m², o imóvel está habilitado para abrigar o Fórum Federal de Piracicaba.

Ressalta-se que nenhum imóvel descrito foi vistoriado in loco para a finalidade de aquisição, condição indispensável para avaliação das reais condições do imóvel.

São Paulo, 28 de maio de 2021.

Marcia Tomimura

Diretora da Secretaria Administrativa

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 7721319/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052644-89.2016.4.03.8001

Documento nº 7721319

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7720058, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO XAVIER CRUZ - RF 6743, para o período de 26/05/2021 a 31/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/05/2021, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7721339/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015717-27.2016.4.03.8001

Documento nº 7721339

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7719912, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO FLUMIGNAN LOPES - RF 5424, para o período de 25/05/2021 a 31/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/05/2021, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7721358/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057556-32.2016.4.03.8001

Documento nº 7721358

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7719854, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CRISTINA CUNHA FERREIRA - RF 4793, para o período de 26/05/2021 a 28/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/05/2021, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7722137/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010204-78.2016.4.03.8001

Documento nº 7722137

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 7680787, divulgado no Diário Eletrônico de 17/05/2021:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 7678998, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora INAE FANTINATI COLOMBO - RF 5248, para o período de 10/05/2021 a 24/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documento SEI nº 7678998 e nº **7722093**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora INAE FANTINATI COLOMBO - RF 5248, para o período de 10/05/2021 a 21/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/05/2021, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7721501/2021

Conforme documento SEI nº 7720025, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JANAINA MENDES - RF 8318, para o período de 17/05/2021 a 15/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/05/2021, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1515, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006219-28.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (doc. sei 7619959), da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo em conjunto como MM. Juiz Federal Coordenador Administrativo do Núcleo de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM 7689681, de 17 de maio de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional,

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM 7658872, de 24 de maio de 2021, do Do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7632907);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7632907);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7629875 e 7629905);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor MAURÍCIO FERREIRA LIMA, RF 5063, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), do Núcleo de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, alterar sua lotação para o Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Execução, da Divisão de Processamento do referido Juizado;

II - DISPENSAR a servidora LEILA AZAR, RF 3911, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Execução, da Divisão de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, alterar sua lotação para o Núcleo de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e designá-la para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), do Referido Núcleo de Apoio Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2021, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7721665/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0066565-18.2016.4.03.8001

Documento nº 7721665

Tratam-se de pedidos de Licença para Tratamento de Saúde formulados pelo servidor DENIS CORREA BARBOZA, RF 2223, para o período de 20/05/2021 a 26/05/2021 (7704364) e (7704374).

Considerando que o período pleiteado encontra-se incluído no período não concedido no Despacho nº 7694564, publicado no Diário Eletrônico em 20/05/2021, foram encaminhados e-mails ao servidor para que informasse se pretendia a reconsideração do período indeferido (7705813) e (7718377).

Conforme se verifica pelo documento 7718849, o servidor manifestou expressamente que não pretende pedir a reconsideração do período não concedido, qual seja, 17/05/2021 a 26/05/2021.

Ante o exposto, julgo prejudicado os pedidos de Licença para Tratamento de Saúde para o período de 20/05/2021 a 26/05/2021, formulados pelo servidor DENIS CORREABARBOZA, RF 2223.

Dê-se ciência ao servidor e à chefia.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/05/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7714241/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062215-84.2016.4.03.8001

Documento nº 7714241

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7713472, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIANE HASHIMOTO SOARES - RF 3929, para o período de 24/05/2021 a 04/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/05/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7723615/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010701-92.2016.4.03.8001

Documento nº 7723615

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7717343, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO ACEDO NABARRO - RF 3678, para o período de 25/05/2021 a 02/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/05/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7723637/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069108-91.2016.4.03.8001

Documento nº 7723637

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7721969, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RUBEM FELIPPE AFONSO - RF 8245, para o período de 27/05/2021 a 06/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/05/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7723562/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053677-17.2016.4.03.8001

Documento nº 7723562

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7721545, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA LUCIA MAYOR DA SILVA - RF 4137, para o período de 27/05/2021 a 28/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e da Lei 8112/90.

Sendo assim, resta prejudicada a análise do pedido de Licença para Tratamento de Saúde da servidora (7719932) por se tratar de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ora apreciada.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/05/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1520, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010376-44.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 16 (doc. 7706554), de 25 de maio de 2021, do MM. Juiz Federal Substituto do 1ª Vara Federal de Guaratinguetá;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7718572);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7718572);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7715923, 7716195, 7716288, 7717003, 7718251);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor VALDINEI RIBEIRO CAMINHAS, RF 766, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte, da função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Segurança e Transporte da Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

II - DESIGNAR o servidor LUCAS DE PAIVA RAMOS, RF 7799, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Segurança e Transporte da Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

III - DESIGNAR o servidor ADILSON FRANÇA, RF 7553, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

IV - DESIGNAR a servidora VERONEIDE DA SILVA FLORENCIO OLIVEIRA, RF 8227, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5), da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

V - DISPENSAR a servidora ELIANA ZAGO BRITO, RF 3424, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da referida Vara, a partir de 01/06/2021;

VI - DISPENSAR a servidora CLARISSA MORAIS TEIXEIRA SILVA, RF 7133, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da referida Vara, a partir de 01/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 28/05/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1495, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006157-85.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R N° 65 (7596556), de 16 de abril de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CJF3R N° 43 (7616671), de 16 de abril de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria GACO N° 19 (7683378), de 28 de abril de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Informação SUPQ (7628265), de 17 de maio de 2021, da Supervisora da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (7624716), de 27 de abril de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR SULM (7624720 e 7717487), dos dias 18 e 26 de maio de 2021, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7695480);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANA CARLA PAGOTI BALEEIRO MARQUES, RF 8214, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Juizado Especial Federal de Guaratinguetá, cessar a sua lotação no referido Juizado, e lotá-la formalmente no Juizado Especial Federal São Bernardo do Campo, permanecendo sua lotação física na Subseção Judiciária de Guaratinguetá, assegurando-lhe os vínculos decorrentes, a partir de 01/06/2021;

II - CESSAR a lotação do servidor EDUARDO LEMOS NOZIMA, RF 7415, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal de Guaratinguetá, e lotá-lo formalmente no Juizado Especial Federal São Bernardo do Campo, permanecendo sua lotação física na Subseção Judiciária de Guaratinguetá, assegurando-lhe os vínculos decorrentes, a partir de 01/06/2021;

III - DISPENSAR o servidor PAOLO ALFONSO GURGEL SASTRI, RF 7737, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal de Guaratinguetá, cessar a sua lotação no referido Juizado, e lotá-lo formalmente no Juizado Especial Federal São Bernardo do Campo, permanecendo sua lotação física na Subseção Judiciária de Guaratinguetá, assegurando-lhe os vínculos decorrentes, a partir de 01/06/2021;

IV - DISPENSAR o servidor RODRIGO PINTO DE LIMA, RF 6647, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) do Juizado Especial Federal de Guaratinguetá, cessar a sua lotação no referido Juizado, e lotá-lo formalmente no Juizado Especial Federal São Bernardo do Campo, permanecendo sua lotação física na Subseção Judiciária de Guaratinguetá, assegurando-lhe os vínculos decorrentes, a partir de 01/06/2021;

V - DISPENSAR o servidor KEITH RICHARD GOMES FERREIRA, RF 7683, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5) do Juizado Especial Federal de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

VI - DISPENSAR a servidora BIANCA DE OLIVEIRA AMANN SANSEVERO, RF 7281, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento (FC-5) do Juizado Especial Federal de Guaratinguetá, cessar a sua lotação no referido Juizado, e lotá-la na 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

VII - DISPENSAR o servidor REGINALDO SILVEIRA, RF 8237, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal de Guaratinguetá, cessar a sua lotação no referido Juizado, e lotá-lo na 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

VIII - DISPENSAR a servidora VERONEIDE DA SILVA FLORENCIO OLIVEIRA, RF 8227, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de Guaratinguetá, cessar a sua lotação no referido Juizado, e lotá-la na 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

IX - DISPENSAR o servidor LUCAS DE PAIVA RAMOS, RF 7799, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados (FC-5) da Central de Mandados de Guaratinguetá, cessar a sua lotação na referida Central, e lotá-lo na Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

X - CESSAR a lotação do servidor LUIZ AUGUSTO PINTO PRADO, RF 4832, Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, na Central de Mandados de Guaratinguetá, e lotá-lo na 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

XI - CESSAR a lotação do servidor JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA, RF 6182, Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, na Central de Mandados de Guaratinguetá, e lotá-lo na 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

XII - DISPENSAR o servidor ADILSON FRANCA, RF 7553, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, cessar a sua lotação na referida Vara, e lotá-lo na Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

XIII - CESSAR a lotação da servidora FLAVIA VILELA FERREIRA, RF 6892, Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, na Central de Mandados de Guaratinguetá, e designá-la para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

XIV - CESSAR a lotação do servidor ARMANDO MARQUES GAVA, RF 8531, Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, na Central de Mandados de Guaratinguetá, e designá-lo para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, a partir de 01/06/2021;

XV - APOSTILAR, a partir de 01/06/2021, a portaria de designação de função comissionada da servidora VANESSA RICHARDELLI RODRIGUES GALHARDO, RF 8141, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para constar designada para a função comissionada de **Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5)**, da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/05/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1519, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006157-85.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 18 (doc. 7708932), de 24 de maio de 2021, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7715848);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7715848);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7714300 e 7715158);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor EDUARDO LEMOS NOZIMA, RF 7415, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, a partir de 01/06/2021;

II - DESIGNAR o servidor RODRIGO PINTO DE LIMA, RF 6647, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, a partir de 01/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDITAL Nº 3/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUIP/SULM

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 14, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, de 05/09/2019, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetuam-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.1.3. A validade da inspeção médica oficial é de 6 (seis) meses. Caso não ocorra no prazo mencionado a nomeação do candidato, este será reconvocato para nova inspeção médica oficial, na eventual hipótese de necessidade de provimento.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose;

b) hemograma completo;

c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);

d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais do Setor de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1. Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1. A convocação para a avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência e a inspeção médica oficial, bem como a aprovação do candidato nestas etapas, geram apenas expectativa de direito à nomeação.

5.2. Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Márcio Ferro Catapani

Juiz Federal Diretor do Foro da SJSP

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa- Unidade de Classificação: SJSP CAPITAL

Avaliação Médica: 14/06/2021, às 09h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (em razão do estado de pandemia, o Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

Avaliação Psicotécnica: 14/06/2021, às 13h30min, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

LUANA MARIA KUBOSKI *

FILIFE JACQUES WELS

MARCIO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR**

FELIPE BORGES DOS SANTOS

FELIPE GIRA O MARTINS

* Candidato com deficiência

** Candidato(a) negro(a)

Cargo de Analista Judiciário-Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP CAPITAL

Avaliação Médica: 14/06/2021, às 09h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (em razão do estado de pandemia, o Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

Avaliação Psicotécnica: 15/06/2021, às 13h30min, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

MARIELE CRISTINE FRIGERE

AMANDA BARDU CO KO VALTCHUK

LUCAS YUGO WATANABE

HEBER LIMA DE FREITAS**

FABIO HENRIQUE SOARES**

** Candidato(a) negro(a)

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 28/05/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 7708012/2021 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0066363-07.2017.4.03.8001

Documento nº 7708012

Vistos.

Com base nos esclarecimentos prestados pela entidade (doc. 6367814), nas informações prestadas pela CEPEMA (docs. 6301751, 6302319 e 7418701), bem como na manifestação do Ministério Público Federal (doc. 6858002), dê-se prosseguimento ao acordo de cooperação nº 10.128.10.18 firmado com a APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 26/05/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 135, DE 27 DE MAIO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUIZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
02/06 a 11/06/2021	9ª	Dr. Rodrigo Boaventura Martins

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 27/05/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 136, DE 27 DE MAIO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria do Foro para concessão de alteração de férias durante o período da quarentena somente em casos excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do Fórum neste período da quarentena e a continuidades das atividades exercidas pelos servidores abaixo relacionados para este fim

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias do servidor JOÃO ALBERTO GIANETTI, RF 3687, Técnico Judiciário, de 24/05 a 06/06/2021 (14 dias) para 01/07 a 14/07/2021 (14 dias), exercício 2020;

II - ALTERAR, por necessidade de serviço os períodos de férias do servidor JOÃO ALBERTO GIANETTI, RF 3687, Técnico Judiciário, exercício 2021. Conforme abaixo relacionados:

De 28/06 a 08/07/2021 (10 dias) para 19/10 a 29/10/2021 (10 dias),

De 20/10 a 29/10/2021 (10 dias) para 29/11 a 08/12/2021 (10 dias),

De 29/11 a 08/12/2021 (10 dias) para 10/01 a 19/01/2022 (10 dias),

III - ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor EUGENIO HAMADA, RF 2479, Técnico Judiciário, de 21/06 a 30/06/2021 (10 dias) e 21/09 a 08/10/2021 (10 dias) para 27/09 a 16/10/2021 (20 dias), exercício 2021.

IV - ALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias do servidor PAULO SÉRGIO LOURENÇO DE GODOY, RF 5575, Técnico Judiciário, de 01/06 a 20/06/2021 (20 dias) para 14/08 a 23/08/2021 (10 dias) e 01/10 a 10/10/2021, exercício 2020;

V - ALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias do servidor PAULO SÉRGIO LOURENÇO DE GODOY, RF 5575, Técnico Judiciário, de 01/07 a 30/07/2021 (30 dias) para 14/03 a 28/03/2022 (15 dias) e 01/06 a 15/06/2022, exercício 2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 27/05/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-01VNº 71, DE 26 DE MAIO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANDRÉIA MORUZZI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENADA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE, por extrema necessidade do serviço,

ANTECIPAR as férias do servidor JOSÉ VINÍCIUS PANTALEÃO GURGEL DO AMARAL, RF 8041, conforme segue:

De: 02/08/2021 a 11/08/2021;

Para: 21/06/2021 a 30/06/2021

Juíza Federal Substituta ANDRÉIA MORUZZI

No exercício da titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 27/05/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-02VNº 42, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

DETERMINAR que permaneçam de plantão os servidores FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN e LUIS FERNANDO SOBRINHO, lotados na 2ª Vara Federal de Araçatuba, no período compreendido entre **31/05/2021 e 06/06/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 28/05/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-SUMANº 50, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, na Portaria nº 58, de 05 de setembro de 2019, o período de férias da servidora Clarice Cristina de Oliveira - RF 5232, marcado de 12/07/2021 a 16/07/2021 (05 dias), para constar de 19/07/2021 a 23/07/2021 (05 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 27/05/2021, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-NUAR Nº 26, DE 26 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, MM. Juíza Federal Diretora da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos seguintes servidores:

- Ana Paula dos Passos de Moraes - RF 2772 - **2a.Parcela** de 13/07/2021 a 30/07/2021 (18 dias) **para 19/07/2021 a 05/08/2021 (18 dias);**

- Ronaldo Gonçalves da Silva - RF 4736 - **3a.Parcela** de 05/07/2021 a 23/07/2021 (19 dias) **para 28/06/2021 a 16/07/2021 (19 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 27/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492966721471881

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA Baur-01V Nº 38, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL BAURU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora ANDRÉA MARTINS, RF 2140, analista judiciário, marcou a terceira etapa das suas férias, referentes ao exercício de 2020/2021, para fruição no período de 19 a 30/07/2021, nos termos da Portaria Baur-01V n.º 20/2020, desta 1ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO, também, a comunicação eletrônica da Seção de Atenção à Saúde - Licenças Médicas, informando a solicitação de licença-saúde pela servidora acima nominada no período de 25/05 a 22/08/2021, e a concomitância entre as férias e a licença-saúde no período de 19 a 30/07/2021;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora ANDRÉA MARTINS, RF 2140, Analista Judiciária, da seguinte forma: de 19 a 30/07/2021 (12 dias) para 23/08 a 03/09/2021 (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 28/05/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 99, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **6512352/2021**.

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
02/06/2021 a 11/06/2021	2ª Vara de Araraquara	Vera Cecília Fernandes de Arantes Costa

- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
- A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
- Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
- A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 02 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 28/05/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIAJALE-01VNº 62, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Alteração de gozo de férias de servidores.

O Dr. **FABIO KAIUTNUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO os requerimentos para alteração de períodos de férias dos Executantes de Mandados **MARCOS ANTONIO VIEIRA**, RF 7795, e **JOAO CESARIO LEITE NETO**, RF 6526.

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria 30 (Documento SEI 5073145), quanto ao período de férias do servidor **MARCOS ANTONIO VIEIRA**, RF 7795, anteriormente designadas para o período entre 07/06/2021 e 16/06/2021 (2ª parcela); **para gozo no período entre 08/09/2021 e 17/09/2021.**

II – ALTERAR o item “i” da Portaria 32 (Documento SEI 6036525), quanto ao período de férias do servidor **JOAO CESARIO LEITE NETO**, RF 6526, anteriormente designadas para o período entre 08/09/2021 e 07/10/2021 (única parcela); **para gozo nos períodos:**

i) entre 23/08/2021 e 03/09/2021 (1ª parcela); e

ii) entre 10/01/2022 e 27/01/2022 (2ª parcela).

III - ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes**, Juiz Federal, em 28/05/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

PORTARIAMAUA-01VNº 34, DE 21 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I) **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS CRUZ**, RF 5440, referentes ao **exercício de 2021**, marcadas anteriormente nos períodos de 17.05.2021 a 31.05.2021 e de 12.08.2021 a 26.08.2021, para serem usufruídas nos períodos de **08.09.2021 a 22.09.2021** e de **16.11.2021 a 30.11.2021.**

II) **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **ANA PAULA PIRES DE ALMEIDA**, RF 6552, referentes ao **exercício de 2020**, marcadas anteriormente no período de 24.05.2021 a 28.05.2021, para serem usufruídas no período de **31.05.2021 a 04.06.2021.**

III) **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **LEANDRO JACOMOSSI LOPES ALVIM**, RF 6688, referentes ao **exercício de 2020**, marcadas anteriormente no período de 31.05.2021 a 14.06.2021, para serem usufruídas no período de **24.05.2021 a 07.06.2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato**, Juíza Federal, em 27/05/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIAMGCR-JEF-SEJF Nº 50, DE 25 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 98, de 27 de abril de 2021, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
29 e 30/05/2021	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI CALISTO ABDO JÚNIOR

II - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 27/05/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 101, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Plantões dos Executantes de Mandados no mês de JUNHO de 2021.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E

I - ESTABELECER a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de JUNHO de 2021, como segue:

Dias 01, 02, 09, 16, 23 e 30 de junho de 2021 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 17, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2021 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de junho de 2021 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de junho de 2021 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 18, 19, 20, 21, 22 e 29 de junho de 2021 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 26/05/2021, às 20:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966471191067

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 102, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de JUNHO de 2021

A Doutora **ANACLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

R E S O L V E

I – ESTABELECER a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 30 de junho de 2021 - DRA. MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 27/05/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 103, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em JUNHO de 2021 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora **ANACLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13/2020 , 14, 15 e 16/2021 – Tratam da Suspensão dos Prazos, adoção de regime de teletrabalho e retorno gradual das atividades;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II – ESTABELECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 02/06 às 11h de 11/06/2021	Paulo Leandro Silva	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 11/06 às 11h de 18/06/2021	Gabriella Cristina Silva Vilela	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 18/06 às 11h de 25/06/2021	Ana Claudia Caurel de Alencar	JEF	MOGI DAS CRUZES
19h de 25/06 às 11h de 02/07/2021	Gustavo Catunda Mendes	VARA / JEF	CARAGUATATUBA

Parágrafo único: Considerando que o término do período de recesso forense definido na Lei Federal 5010/66, artigo 62, inciso I, é às 23:59:59 do dia 06 de janeiro (quarta-feira) e que o Art. 441, §2º, determina que o início do plantão deve ser encerramento do expediente e o início do imediatamente seguinte, a escala de plantão está iniciando às 00h do dia 07/01/2021.

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

VIII – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

IX - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, com o plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

X - ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XI - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

XIII - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XIV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XV – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVI – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados

XVII – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(11) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

mogi-plantão@trf3.jus.br

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 27/05/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 100, DE 26 DE MAIO DE 2021.

A Doutora ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o contido no E-mail MGCR-NUAR 7710929;

RESOLVE:

I - PRORROGAR os prazos para a Conclusão dos trabalhos pela Comissão, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 27/05/2021, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 51, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre alteração de período de férias de servidor, na forma que especifica.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MM.^a Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria OSA-NUAR nº 44, de 23 de fevereiro de 2021 (7400259);

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro, e, a pedido, o segundo período de férias do servidor RODOLFO GRUNDMANN MENDES, RF 8481, Técnico Judiciário - Área Administrativa, conforme segue:

De:

1º Período: 07.06.2021 a 15.06.2021 (9 dias)

2º Período: 12.07.2021 a 16.07.2021 (5 dias)

Para:

1º Período: 12.07.2021 a 16.07.2021 (5 dias)

2º Período: 02.08.2021 a 10.08.2021 (9 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco, em 27/05/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-SUMANº 41, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o e-mail do servidor Marcelo, datada de 27/05/2021 (7720066), mencionando as datas de interesse,

RESOLVE:

ALTERAR, à pedido, em partes, a Portaria 26 (6306676), conforme abaixo:

Onde se lê:

2a. Parcela: 09/06/2021 a 21/06/2021

Leia-se:

2a. Parcela: 23/08/2021 a 04/09/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 28/05/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-SUMA Nº 42, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 22 (5088064) – OSA-SUMA,

CONSIDERANDO o e-mail do servidor Lucas, datado de 27/05/2021 (7720321), mencionando as datas de interesse,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, as férias do servidor abaixo indicado, como segue:

LUCAS JOSÉ DANTAS FREITAS, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 6700:

De:

28/06/2021 a 07/07/2021 (10 dias) – 3ª parcela

Para:

12/07/2021 a 21/07/2021 (10 dias) – 3ª parcela

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 28/05/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-SUMA Nº 43, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

das 00h01 de 01.06.2021 às 19h00 de 01.06.2021

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 01.06.2021 às 19h00 de 02.06.2021

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 02.06.2021 às 09h00 de 07.06.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 07.06.2021 às 19h00 de 07.06.2021

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 07.06.2021 às 19h00 de 08.06.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 08.06.2021 às 19h00 de 09.06.2021

Samuel Ferreira Lindemeyer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 09.06.2021 às 19h00 de 10.06.2021

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 10.06.2021 às 19h00 de 11.06.2021

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 11.06.2021 às 09h00 de 14.06.2021

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 09h01 de 14.06.2021 às 19h00 de 14.06.2021

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)
das 19h01 de 14.06.2021 às 19h00 de 15.06.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 15.06.2021 às 19h00 de 16.06.2021

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 16.06.2021 às 19h00 de 17.06.2021

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 17.06.2021 às 19h00 de 18.06.2021

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 18.06.2021 às 09h00 de 21.06.2021

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 09h01 de 21.06.2021 às 19h00 de 21.06.2021

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)
das 19h01 de 21.06.2021 às 19h00 de 22.06.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 22.06.2021 às 19h00 de 23.06.2021

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 23.06.2021 às 19h00 de 24.06.2021

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 24.06.2021 às 19h00 de 25.06.2021

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 25.06.2021 às 19h00 de 28.06.2021

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)
das 19h01 de 28.06.2021 às 19h00 de 29.06.2021

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 29.06.2021 às 19h00 de 30.06.2021

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 30.06.2021 às 24h00 de 30.06.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 28/05/2021, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 59, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O Doutor FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, MM Juiz Federal Substituto, em substituição legal na 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INTERROMPER, **por absoluta necessidade de serviço**, a parcela de férias do servidor **MATHEUS MOREIRA MARQUES, RF 3294**, do período de 24/05/2021 a 02/06/2021 a partir de 25/05/2021 ficando o saldo de 09 dias para 09 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal Substituto**, em 27/05/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 58, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O Doutor FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, MM Juiz Federal Substituto, em substituição legal na 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, **por absoluta necessidade de serviço**, o período das férias da servidora **MARIA HELENA DE MELO COSTA, Diretora de Secretaria, RF 1169**, anteriormente marcadas para os seguintes períodos:

de 17/05/2021 a 20/05/2021(4), para o período de 12/08/2021 a 14/08/2021(3);

de 07/06/2021 a 19/06/2021 (13), para o período de 13/09/2021 a 25/09/2021 (13);

de 13/09/2021 a 25/09/2021 (13), para o período de 16/11/2021 a 29/11/2021 (14).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal Substituto**, em 27/05/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 106, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
02.06 a 11.06.2021	9.ª Vara Federal	Dr. Sérgio Nojiri

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, coma vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05V Nº 41, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359, possui período de férias agendado para 18.06 a 08.07.2021;

CONSIDERANDO que o servidor RODRIGO ABU JAMRA, R.F. 3109, possui período de férias agendado para 03.11 a 02.12.2021;

RESOLVE:

I – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, aprovando-o para 07.06 a 27.06.2021.

II – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor RODRIGO ABU JAMRA, aprovando-o para 28.06 a 08.07.2021 e de 20.09 a 08.10.2021.

III - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES N° 23, DE 18 DE maio DE 2021.

A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora LIDIANE MIDORI NAKATANI - RF 7917, anteriormente marcado para o período de 01/11 a 25/11/2021 e fazer constar os períodos de 07/06 a 16/06/2021 e 01/11 a 15/11/2021

II - INTERROMPER a partir de 26/05/2021, o período de férias do servidor RENAN TERUO SUZUKI KITO - RF 7772, anteriormente marcado para o período de 17/05 a 29/05/2021 e fazer constar o saldo de 04 dias de férias para o período de 27/07 a 30/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal**, em 27/05/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INTIMAÇÃO N° 7721259/2021

Por determinação do (a) Exmo.(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência de conciliação a **realizar-se por videoconferência no dia e hora abaixo indicados**.

Em razão da pandemia do Covid-19, e nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 3 de julho de 2020, solicitamos aos advogados que manifestem o interesse e possibilidade de participação na audiência por videoconferência, pelo e-mail da Central de Conciliação (sbcamp-sapc@trf3.jus.br), no prazo de 05 dias, indicando o número do processo, nome das partes e endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link de acesso e orientações, bem como número de Whatsapp para contato da Central de Conciliação se for necessário. A ausência de resposta no prazo, será entendida como desinteresse na realização da audiência, retomando o processo ao juízo de origem para prosseguimento.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0004387-36.2020.4.03.6338	AYRTON RICKY REIS PEREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLÁUDIA APARECIDA ZANON FRANCISCO-SP198707	ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA-SP132648	18/06/2021 10:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004586-58.2020.4.03.6338	HERBERTON DOS SANTOS COELHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/06/2021 10:40:00 - CONCILIAÇÃO
0004658-45.2020.4.03.6338	FRANCISCO CANINDE AZEVEDO DE LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JANUARIO ALVES-SP031526	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/06/2021 11:20:00 - CONCILIAÇÃO

0005264-73.2020.4.03.6338	ELENICE CRISTINA CORREA MASCARENHAS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LEISE SANTOS IZIDORO-SP440445	ARNOR SERAFIM JUNIOR-SP079797	18/06/2021 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005279-42.2020.4.03.6338	KAROLINE BEATRIZ PLACIDES MARTINS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA RODRIGUES BARREIRO-SP436374	CICERO NOBRE CASTELLO-SP071140	18/06/2021 13:40:00 - CONCILIAÇÃO
0005779-11.2020.4.03.6338	GILSON FERREIRA DE FREITAS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADELICIO CARLOS MIOLA-SP122246	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/06/2021 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005882-18.2020.4.03.6338	MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO EVARISTO DA SILVA-SP366704	CICERO NOBRE CASTELLO-SP071140	18/06/2021 15:40:00 - CONCILIAÇÃO
0005890-92.2020.4.03.6338	MARCIA APARECIDA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANALÚCIA FREDERICO-SP169165	CICERO NOBRE CASTELLO-SP071140	18/06/2021 16:20:00 - CONCILIAÇÃO
0000043-75.2021.4.03.6338	ÁLICE CARVALHO DE ANDRADE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	CICERO NOBRE CASTELLO-SP071140	18/06/2021 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000403-10.2021.4.03.6338	ROSANA AUGUSTO RIBEIRO ESPESSOTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SANDRA HELENA MACHADO BARBOSA-SP264624	CICERO NOBRE CASTELLO-SP071140	18/06/2021 17:40:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende**, **Supervisora**, em 27/05/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-01VNº 35, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, no período de 29 e 30 de maio de 2021, como segue:

Flávia Andrea da Silva, rf1732 (Diretora de Secretária),

Rita de Cássia Amyuni dos Santos, rf1667 (Analista Judiciária),

Natália Rezende Ruiz Padilha, rf7599 (Analista Judiciária) e

Ana Carolina Rodrigues Morozini, rf7324 (Técnica Judiciária).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva**, **Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 8959939023810827089

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÁ

PORTARIA TUPA-NUAR Nº 21, DE 26 DE MAIO DE 2021.

CONSIDERANDO que o servidor Douglas Lopes Ortega, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, RF 7249, esteve em férias no período de 07 a 24.01.2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Edgar Ribeiro da Gama, Supervisor Assistente Contadoria, RF 4688, para substituí-lo no período referido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã**, em 26/05/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 470, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por coincidir com período de Inspeção Geral Ordinária

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0015766-29.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 442 CJF3, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nas Turmas Recursais de São Paulo, no período de 24 a 28 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 68, inciso V, do Provimento CORE nº 1/2020, que veda a concessão de férias aos servidores essenciais à realização dos trabalhos durante a atividade de inspeção,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as 2ª e 3ª etapas das férias do exercício de 2019/2020, da servidora CAMILA RODRIGUES MATOS, R.F. 7469, anteriormente agendadas de 24/05/2021 a 02/06/2021 e de 05/07/2021 a 14/07/2021 para **30/06/2021 a 09/07/2021 e 08/09/2021 a 17/09/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/05/2021, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 471, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0010892-98.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias relativas ao exercício de 2019/2020, da servidora ALINE TADEU GONZALEZ, R.F. 6960, anteriormente agendadas de 04/05/2021 a 02/06/2021 para parcelá-las da seguinte forma: i) 1ª etapa: **de 07/06/2021 a 16/06/2021**; ii) 2ª etapa: **de 03/11/2021 a 12/11/2021**; iii) 3ª etapa: **10/01/2022 a 19/01/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/05/2021, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-NUAD Nº 21, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 15, de 31 de agosto de 2020, desta Coordenadoria, que aprovou a escala de férias do servidor **JERÔNIMO AUGUSTO SANTOS DA ROCHA**, Técnico Judiciário, RF 7405, Supervisor do Setor de Microinformática do Fórum das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo (FC-5), marcadas para o período compreendido entre 15 a 29/01/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **JESUS IRENEO JIMENEZ VIANA**, Técnico Judiciário, RF 3966, para substituir o servidor **JERÔNIMO AUGUSTO SANTOS DA ROCHA**, Técnico Judiciário, RF 7405, na função de Supervisor da Seção de Informática (FC-5), durante seu período de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/05/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 473, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Alteração de férias a pedido do servidor

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0021222-57.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 1ª e 2ª etapas das férias do exercício de 2020/2021, do servidor DANIEL DE SOUZA SILVA, R.F. 5300, agendadas de 19/07/2021 a 30/07/2021 e de 13/10/2021 a 22/10/2021 para **12/07/2021 a 30/07/2021 e 03/11/2021 a 05/11/2021**, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 472, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FCS

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0010202-69.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA FARIA BARBOSA, R.F. 8373, para substituir o servidor HIGOR DE CASTRO SILVA, R.F. 7988, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **29/04/2021 a 08/05/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 29, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caragatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - Estabelecer a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caragatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
31/05/2021 a 02/06/2021	Carlos Alberto Antonio Junior
07/06/2021 a 11/06/2021	Carlos Alberto Antonio Junior
14/06/2021 a 18/06/2021	Carlos Alberto Antonio Junior
21/06/2021 a 25/06/2021	Carlos Alberto Antonio Junior
28/06/2021 a 02/07/2021	Carlos Alberto Antonio Junior

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 09 horas do dia 28/05/2021 às 09 horas do dia 04/06/2021	Lucilia Yumi Oguri Morya
Das 09 horas do dia 04/06/2021 às 09 horas do dia 11/06/2021	Lisandro Seawright
Das 09 horas do dia 11/06/2021 às 09 horas do dia 18/06/2021	Marcos Paulo Moreira da Silva
Das 09 horas do dia 18/06/2021 às 09 horas do dia 25/06/2021	Fernando de Melo Araújo
Das 09 horas do dia 25/06/2021 às 09 horas do dia 02/07/2021	Alexandre Freire Perri

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
02/06/2021 a 04/05/2021	Roberto Carlos de Lima
08/06/2021 a 15/06/2021	Thiago Peres Rigotti
16/06/2021 a 22/06/2021	Roberto Carlos de Lima
23/06/2021 a 29/06/2021	Thiago Peres Rigotti

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 27/05/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF N° 53, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 80/2021, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

ESTABELECEr escala de plantão de servidores deste Juizado, conforme segue:

PLANTÃO	SERVIDOR
29/05/21 A 04/06/21	ANDREA BRUNOZI BALEEIRO
12/06/21 A 18/06/21	ANTONIO CATSELIDIS
26/06/21 A 02/07/21	GUILHERME GUERRA MURAT
10/07/21 A 16/07/21	HÉRCULES GIGLIO NATAL DE OLIVEIRA

24/07/21 A 30/07/21	HIONYR TEREZINHA GODOY COSTA
DIRETOR DE SECRETARIA	MARCELA C. DA SILVA ANDRE

Eventuais trocas de servidores deverão ser controladas pelo Diretor de Secretaria, mediante anotação em planilha própria, que deverá ser arquivada na Pasta de Plantões deste Juizado, junto com a respectiva Portaria de Plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 27/05/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-10VNº 32, DE 18 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, JUÍZA FEDERAL TITULAR**, da 10ª Vara Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

- ALTERAR o período de férias da servidora JULIANA FUJIKI, RF 8850, Analista Judiciário, anteriormente marcado para 07/06/2021 a 22/06/2021 (16 dias) e 25/08/2021 a 03/09/2021 – (10 dias) para 12/07/2021 a 23/07/2021 – (12 dias) e 21/08/2021 a 03/09/2021 – (14 dias);

- CONCEDER o período de férias da servidora KESIA PERES DE CARVALHO – RF 8668 – ANALISTA JUDICIÁRIO para 02/08/2021 a 21/08/2021;

Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juíza Federal**, em 27/05/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORA

PORTARIAPPOR-SUCM Nº 23, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ponta Porã/MS, Dr. **ETIENE COELHO MARTINS**, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" inciso VIII, do art. 373, do Provimento 1/2020 CORE, de 21 de janeiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
04/06/2021 a 10/06/2021	Henrique Guedes Barbosa - RF 7406.

11/06/2021 a 17/06/2021	Marcelo Andrade Bezerra – RF 7490.
18/06/2021 a 24/06/2021	Marcos César da Silva - RF 7000.
25/06/2021 a 01/07/2021	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Etiene Coelho Martins, Juiz Federal**, em 27/05/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 7715866/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0001309-52.2021.4.03.8002

Documento nº 7715866

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126, do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	NOME	INÍCIO	FINAL	%CONCEDIDO	%TOTALATIVO
4205	Leila Menegat Rondon	10/05/2021	23/11/2024	1	2
5355	Francisco João de Moraes	17/05/2021	13/04/2025	1	3
6254	Cleuza Luciana de Souza Taborda	13/05/2021	06/05/2022	2	3
7031	Gisleide Farias Braz	19/05/2021	19/03/2025	1	2
7406	Henrique Guedes Barbosa	27/04/2021	27/09/2024	1	2

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/05/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7723083/2021

Processo: 0003805-30.2016.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (CNPJ: 11.320.576/0001-52)**. Espécie: Termo Aditivo nº 10/2021 ao Contrato nº 5/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 1/2017. Objeto: A alteração do item 6.1.3. do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017. Assinatura: 27/05/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Poliana Modenesi Ferraz, diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 28/05/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 9/2021

Processo: 0001276-62.2021.4.03.8002. Contrato n.º 10/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. **Pregão Eletrônico nº 2/2021**. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **STILO SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 08.112.812/0001-30)**. Objeto: Prestação de serviços especializados de vigilância patrimonial privada e armada nas instalações prediais da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS. A execução do objeto compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor Global: R\$ 1.668.982,32. Assinatura: 27/05/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Amílto José do Pilar, sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 28/05/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 31, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Progressão e Promoção funcional de servidores da JF/MS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado final da **AValiação de Desempenho em Estágio Probatório** da servidora do quadro permanente de pessoal desta Seccional, ocupante do cargo abaixo relacionado, aprovada pelo Sistema Unificado de Acompanhamento e Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório na Justiça Federal - SIADES:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME
7480	Erika Harumi Kanezaki

II - CONCEDER progressão funcional a servidora em estágio probatório abaixo relacionada:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7480	Erika Harumi Kanezaki	A2	A3	08/01/2020

III - CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7480	Erika Harumi Kanezaki	A3	A4	08/01/2021
7468	George Gualberto Carneiro	A4	A5	08/05/2021
7448	Felipe Duarte	A4	A5	20/01/2020
6318	Adelaine Aparecida Soares	C12	C13	20/02/2021

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7467	Kassia Flores Lorenzon	A4	A5	20/04/2021
6267	Chirley Rodrigues de Oliveira	C12	C13	07/11/2020

c) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PSICOLOGIA DO TRABALHO

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
6312	Iris Inari Bambil Ujue Lima	C12	C13	07/01/2021

d) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7000	Marcos Cesar da Silva	B9	B10	14/10/2020

IV - CONCEDER promoção funcional aos servidores abaixo relacionados:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7448	Felipe Duarte	A5	B6	20/01/2021
6737	Tatiana Alves Rodrigues Zanardo	B10	C11	28/01/2021
7373	Osias Pereira da Mota	B10	C11	20/11/2020

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7445	Lucas Hartmann Silva	A5	B6	08/01/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 27/05/2021, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIADOUR-02VNº 47, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 1/2020, 02/2020, 03/2020, 06/2020, 07/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 16/2020 - PRESI/GABPRES que estabeleceram uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 17, de 17 de maio de 2021, que dispôs sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) que prorrogou a Portaria Conjunta n. 10/2020 - PRESI/GABPRES até 30 de junho de 2021,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 62, de 17 de março de 2020, do CNJ;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 78, de 15 de setembro de 2020 do CNJ, que alterou a redação do artigo 15 da Recomendação n.º 62 do CNJ e prorrogou as medidas previstas nesta pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, avaliando-se, neste interregno, a possibilidade de prorrogação ou de antecipação do seu término;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê retorno das atividades presenciais gradualmente e estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), de forma a preservar a saúde e o bem-estar de magistrados, servidores e usuários do sistema de justiça;

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço DFORMS nº 04, de 08 de julho de 2020, que define o retorno às atividades presenciais de acordo com a divulgação do boletim epidemiológico, a partir do programa PROSSEGUIR, bem como estabelece critérios com relação ao efetivo de servidores para os atendimentos aos jurisdicionados, os quais deverão realizar agendamento prévio como forma de evitar aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o teor da Decisão DFORMS nº 7678832, de 14 de maio de 2021, que estabeleceu a manutenção das decisões que autorizaram a volta das atividades presenciais na Subseção Judiciária de Dourados, observados os termos da Ordem de Serviço DFORMS nº 04, de 08 de julho de 2020, com percentual máximo de servidores em 20% (vinte por cento), jornada reduzida de 4 (quatro) horas e horário de funcionamento das unidades entre 12 e 16 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionado em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

RESOLVE:

Art. 1.º Adotar como medida de prevenção e como uma das formas de diminuir a circulação de pessoas no Fórum desta Subseção Judiciária, a **manutenção da suspensão** da prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes da condenação a penas restritivas de direitos, de decisão de suspensão condicional do processo, de decisão de homologação de transação penal ou de decisão proferida em celebração de acordo de não persecução penal, bem como dos comparecimentos pessoais em Juízo para justificar as atividades nos casos de medidas cautelares pessoais ou quaisquer outras decisões judiciais que impliquem contato do acusado com o público em geral ou com os serventários da justiça, tal qual anteriormente definido nas Portarias Conjuntas DOUR-01V n. 03, de 18 de março de 2020, 04, de 16 de junho de 2020, 05, de 30 de junho de 2020 e 06, de 03 de agosto de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 14, de 11 de setembro de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 19, de 14 de outubro de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 38, de 04 de março de 2021 e Portaria n.º 44, de 27 de abril de 2021, até o dia **30/06/2021**, nos termos do artigo 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 17, de 07 de maio de 2021.

Art. 2.º A medida prevista no art. 1.º poderá ser estendida ou ter seu término antecipado, conforme a necessidade.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 27/05/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.